

## **AGROPIPER S/A**

Endereço: Localidade de Córrego da Arara, s/n,  
Zona rural, Distrito e Município de Jaguaré, ES, CEP 29950-000,  
NIRE 323.000.214-50, em sessão de 30/07/1987.  
CNPJ: 31.498.009/0001-06

**ATA** das Assembleias Gerais Ordinária e extraordinária da sociedade **AGROPIPER S/A**, inscrita no NIRE sob o 323.000.214-50, em sessão de 30/07/1987, da “Juces”, Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, que por força deste evento reativa o registro da empresa perante à referida “Jucees”, e delibera por unanimidade os itens pautados para estas Assembleias realizadas comutativamente nesta data com o quórum legal, em segunda chamada.

Ata lavrada na forma sumária.

**Evento: 10/01/2023 – DOC. 15 – Compliance.**

### **I. DATA/HORA/LOCAL:**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três **(10/01/2023)**, em segunda chamada, às 7h30 (sete horas e trinta minutos), na sede da sociedade, localizada na Localidade de Córrego da Arara, s/n, Zona rural, Distrito e Município de Jaguaré, ES, CEP 29950-000.

### **II. QUORUM LEGAL:**

Presenças de acionistas representando cem por cento (100,00%), do capital social com direito a voto, conforme consta no “Anexo IV,” bem como do representante do Colegiado de Diretores, justificada a ausência de Membros do Conselho Fiscal, em virtude de a companhia não possuir tal Órgão em funcionamento. Presentes também os representantes do Auditores Independentes, nas pessoas do Professor e Auditor Paulo de Tarso Borges Ramos e do Contador, Auditor, Perito Contábil, Administrador e Advogado, Dr. Jobes José da Silva, que também abrilhantaram as colunas do evento.

**III. CONVOCAÇÃO:**

Através das publicações no Jornal de Grande Circulação no endereço da empresa, denominado periódico digital diário “A GAZETA DIGITAL”, realizadas por três vezes, nas edições de 28, 29 e 30/12/2022, com o título publicidade legal, cujo acesso está disponível nos links abaixo:

1º <https://www.agazeta.com.br/publicidade-legal/editais-e-avisos---28122022-1222>

2º <https://www.agazeta.com.br/publicidade-legal/editais-e-avisos---29122022-1222>

3º <https://www.agazeta.com.br/publicidade-legal/editais-e-avisos---30122022-1222>

**IV. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:**

- a) Adilson Luiz Martin – Presidente das Assembleias
- b) Jobes José da Silva – Secretário das Assembleias

**V. ORDEM DO DIA:**

1. Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, bem como do Relatório dos Administradores, relativos aos exercícios sociais encerrados no período de 31/12/1991 a 31/12/2022;
2. Destinar os resultados, definir dividendos obrigatórios, eleger e empossar a Diretoria;
3. Reformular e consolidar o Estatuto Social para reconhecer o propósito de gestão corporativa dentro das melhores práticas, de forma que a sociedade passe a reger-se pelo presente instrumento, inclusive alterando o valor da ação para sem valor nominal, com a renumeração plena das mesmas;
4. Adequar o Colegiado de Diretores em consonância com a Lei Complementar nº 182/2021, que alterou o Art. 143, da Lei nº 6.404/76;
5. Autorizar o registro simplificado da companhia na CVM – Comissão de Valores Mobiliários e na BOLSA DE VALORES (se necessário) para a seguir requerer o cancelamento desse registro;

6. Autorizar o cancelamento de registros da companhia perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários e na BOLSA DE VALORES;
7. Apreciar a proposta dos acionistas controladores para aquisição das ações em poder de terceiros e do próprio FUNRES – Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, atual denominação: FUNDES – Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo;
8. Apreciar o propósito da sociedade de publicar “fato relevante” no 1º (primeiro) dia útil após o presente evento, para divulgar as decisões aqui aprovadas;
9. Apreciar e votar o “modus operandi” a ser adotado para cancelar o registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários e na BOLSA DE VALORES, bem como, praticar a otimização dos procedimentos.
10. Validar o novo quadro acionário da empresa; e
11. Assuntos de interesse geral da companhia.

Outrossim, os documentos referidos no item 1, continuam à disposição dos acionistas na sede da companhia há mais de trinta dias.

#### **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

##### **1. Documentos da administração – período 1991 a 2022**

Aprovadas as contas da administração, consubstanciadas nas demonstrações contábeis, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, relativos aos exercícios sociais encerrados no período de 31 de dezembro de 1991 a 31 de dezembro de 2022, publicados na forma eletrônica pela Central de Balanços do SPED, no dia 09/01/2023, às 9h21, sob o Hash de publicação nº CE 285 530 DDB 94 EAB48 034 B78 C3F 902 24AC04 B 936, bem como, o Relatório da Administração incluso na publicação eletrônica supra.

Relevante enfatizar que a companhia não integra formalmente “Grupo de Sociedades”, na forma definida pelo Artigo 265, da Lei 6.404/76. Também declara que o seu faturamento é inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), e, portanto, se enquadra na referida modalidade de publicação de balanços, sob o comando do Artigo 294, da Lei nº 6.404/76, Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 atualizada para a presente data, todos em consonância com o Ofício Circular SEI nº 654/2022 ME, de 10/03/2022, também atualizada até este evento.

## 2. Destinação dos resultados:

Aprovada a destinação dos resultados contábeis apurados nos exercícios sociais findos de 1991 a 2022, para a rubrica “prejuízos acumulados”, visando a compensação com futuros lucros.

### Dividendo obrigatório:

Não destinado qualquer verba a título de dividendo, por motivo de prejuízos contábeis apurados no período citado no item anterior.

### Eleição e posse da Diretoria:

Aprovada a eleição e posse de um único Diretor, nos termos da Lei complementar nº 182/2021, que alterou o Art. 143, da Lei nº 6.404/76, cujo Estatuto reformulado segue como **Anexo I**, e está representado por:

- **Diretor Presidente**: ADILSON LUIZ MARTIN, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Localidade de Córrego da Arara, s/n, Zona rural, Distrito e Município de Jaguaré, ES, CEP 29950-000, natural de Nova Venécia, ES, nascido em 11/10/1948, filho de Dario Martin e Theodolina Quinquim Martin, inscrito no CPF sob o nº 083.381.247-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 619.230-SPTC/ES.
- Relevante enfatizar que na qualificação deste Diretor, houve retificação de nome por motivo de equívocos anteriores ocorridos com os Registros Públicos e que agora foi reformulado formalmente com fulcro nos novos documentos legais que atestam sua regularidade. Também se enfatiza que o **Diretor Anterior** que fazia pluralidade com o atual Diretor Presidente eleito e empossado, veio à obtido em 13/12/2014, deixando uma grande lacuna na sociedade.
- O mandato do atual **Diretor Presidente** eleito e empossado, estender-se-á até a AGO que se realizará no ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**Termo de Desimpedimento** - O Diretor eleito e empossado nesta data, declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração na sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil 2002).

**Remuneração da Diretoria:**

A Diretoria somente fará jus a remuneração mensal e sucessiva após a companhia restabelecer suas atividades operacionais normais. Com esse restabelecimento será devido uma remuneração mensal e sucessiva de uma (1) vez o limite de isenção do imposto de renda para os rendimentos do trabalho assalariado.

**3. Reformulação e consolidação do Estatuto Social:**

Aprovada a reformulação e consolidação do Estatuto Social da companhia, para atender as políticas de gestão da corporação, de forma que a sociedade passe a reger-se pelo **Estatuto** contido no **Anexo I**, revogada as disposições em contrário a partir desta data, prevalecendo como norma para a sociedade o agora pactuado.

Importante reforçar que o Estatuto Social primitivo foi plenamente modificado e seus termos jurídicos atualizados, as ações representativas do capital social foram reenumeradas, para atender as novas políticas de controle interno da companhia.

Dentre os vários artigos primitivos modificados do Estatuto anterior, destacamos:

**Art. 5º** - O capital social subscrito é de R\$ 757.520,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) dividido em 505.100 (quinhentas e cinco mil e cem) ações ordinárias nominativas e 252.420 (duzentas e cinquenta e duas mil e quatrocentas e vinte) ações preferenciais nominativas, todas **sem valor nominal**, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

**Art.13** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente, de livre escolha entre os Acionistas ou Diretores, e de um Secretário escolhido entre os acionistas, funcionários ou assessores externos da companhia.

**Art.14** - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de até **1 (um)** membro, Acionista ou não, mas residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, designado por “DIRETOR PRESIDENTE”.

**Parágrafo primeiro** - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo o Diretor permanecer em seu cargo até a posse do eleito, permitida a reeleição.

**Parágrafo segundo** - O Diretor será investido em seu cargo no próprio evento societário que o elegeu ou através de termo apartado, averbado no Órgão Público competente das sociedades empresárias.

**Parágrafo terceiro** - A remuneração do Diretor será fixada pela Assembleia Geral que o elegeu e empossar, porém, com os efeitos a partir do momento em que a sociedade esteja em atividades normais do seu objeto social.

**Art.15** - Compete à Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III. A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV. A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembléia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- V. Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- VI. Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e,
- VII. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

**Art. 16** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Art. 17** – Todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigação para a sociedade, inclusive cheque e saques, deverão conter a assinatura INDIVIDUAL do Diretor Presidente, para que a sociedade se considere obrigada.

**Art. 18** – Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente: Ao **DIRETOR PRESIDENTE** – a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas da Assembléia de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, a orientação e a fiscalização dos demais Órgãos de Gestão da Companhia.

**Art. 19** - As reuniões da Diretoria, quando houver pluralidade de Membros, serão convocadas por qualquer Diretor e presidida por um deles escolhido no ato.

**Art. 20** - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

**4. Registro simplificado da companhia na CVM para o subsequente cancelamento:**

Considerando que a empresa pretende desvincular-se plenamente do registro da CVM - Comissão de Valores Mobiliários e da BOLSA DE VALORES, porém, para alcançar este objetivo é necessário obter o registro simplificado, com o subsequente cancelamento, foi aprovada a autorização ao Diretor Presidente da companhia, para obter o registro simplificado da mesma na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, com o subsequente cancelamento, inclusive, o cancelamento de seus débitos e a recuperação dos bloqueios financeiros efetuados.

**5. Cancelamento de registros na CVM e na BOLSA DE VALORES:**

Em decorrência do propósito da companhia para desvincular-se plenamente do registro da CVM - Comissão de Valores Mobiliários e da BOLSA DE VALORES, foi autorizada ao DIRETOR PRESIDENTE da empresa a requerer, independente da aceitação da proposta de oferta pública consignada no próximo item, o CANCELAMENTO de seus registros como companhia incentivada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários e na BOLSA DE VALORES, em consonância com a Instrução CVM 265/97, Instrução CVM 311/99 e demais disposições legais que regem o presente propósito.

**6. Proposta dos acionistas controladores para aquisição das ações preferenciais em poder de terceiros:**

Com a palavra, o representante dos acionistas controladores, **Sr. ADILSON LUIZ MARTIN**, que neste ato exerce a função de Presidente das Assembleias, declarou a intenção do Grupo Controlador em adquirir a totalidade das ações emitidas pela companhia e que

atualmente encontram-se em poder de terceiros, pelo preço justo de R\$ 0,008 (oito milésimo de reais) cada uma, totalizando R\$ 2.017,90 (dois mil e dezessete reais e noventa centavos), arredondados para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor este, muito superior ao valor patrimonial das ações, obtido com base no balanço do último exercício social encerrado, cujo memorial de apuração do valor encontra-se no **Anexo II** ao presente Instrumento. Outrossim, o pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cancelamento do registro na CVM e na BOLSAS DE VALORES.

Com referência ao estado de direito das ações, tendo em vista a existência de prejuízos acumulados nos últimos 32 (trinta e dois anos) de exercícios sociais, não foram distribuídos dividendos e estas ações **não** são cotadas em BOLSAS DE VALORES.

Sobre os procedimentos para formalização da proposta, a empresa publicará no primeiro (1º) dia útil após esta deliberação, AVISO DE FATO RELEVANTE, no jornal digital de grande circulação na sede da empresa, relativo ao presente assunto, enviará para aprovação pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, minuta do “Instrumento de Oferta Pública”, acompanhada da ATA correspondente, do memorial do preço ofertado e demais documentos previstos nas Instruções CVM que tratam do escopo. Prosseguindo esclareceu o propósito de requerer o CANCELAMENTO de Registros da Companhia mantido pela sociedade na CVM - Comissão de Valores Mobiliários e na BOLSA DE VALORES, com as observações plenas das Instruções da referida CVM. Enfatizou ainda, que o teor da decisão desta Assembleia será comunicado à CVM e que se submeterá a citada minuta do Instrumento de Oferta Pública, conforme frisado anteriormente, para sua aprovação, dentro dos próximos 45 (quarenta e cinco) dias. Mencionou também que enviará cópia do aviso citado às Entidades de auto regulação. Posto o assunto em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade os cancelamentos de registros na CVM-Comissão de Valores Mobiliários e na BOLSA DE VALORES.

**7. Aviso de fato relevante:**

Já deliberado no item anterior.

**8. Procedimentos para formalizarem os cancelamentos de registros na CVM e na BOLSA DE VALORES:**

Autorizado ao **Diretor Presidente** da empresa para implementar os procedimentos que se fizerem necessários, visando os cancelamentos dos registros na CVM - Comissão de

Valores Mobiliários e na Bolsa de Valores, já deliberado no item 5 supra, devendo o mesmo providenciar também, o cancelamento de qualquer lançamento de débito financeiro em nome da companhia junto as citadas Entidades, conforme permissão contida na **Lei nº 10.522/2002**, no seu **Artigo 31**. Ato contínuo, foi aprovada novamente a autorização para reativar a empresa perante ao registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, e ainda, validada a permissão de Consolidação do Estatuto Social da companhia.

**9. Novo quadro acionário da sociedade:**

Validado o novo quadro acionário da sociedade, elaborado com observância do Art. 294, inciso IV, da Lei nº 6.404/76, substituídos por registros eletrônicos e as ações representativas do capital social serão reenumeradas nos termos acima mencionados.

**10. Outros assuntos:**

Com a palavra o Sr. Presidente da mesa agradeceu pelas relevantes decisões e enfatizou os seguintes assuntos:

- a) A reativação imediata da empresa na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo deverá ser providenciada com alta prioridade;
- b) Considerando que a empresa aprovou o cancelamento do seu registro na CVM e na Bolsa de Valores, a mesma fará jus ao cancelamento de seus débitos perante as citadas Entidades, inclusive o resgate de valores bloqueados pela CVM, em consonância com as matérias legais pertinentes; e
- c) Sobre os documentos da administração aprovados no item 1 acima, os mesmos permanecerão na sede da companhia pelo seu tempo prescricional.

Esgotada a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente encerrou as Assembleias, lavrando-se a presente ATA NA FORMA DE SUMÁRIO, que após lida foi aprovada e assinada por todos, sem qualquer restrição. **Jaguapé, ES, 10 de janeiro de 2023.**

**Assinaturas:** Adilson Luiz Martin – Presidente da Mesa e detentor de 100,00% (cem por cento) do capital social integralizado com direito a voto; e, Jobes José da Silva – Secretário da Mesa e Encarregado do Núcleo de Acionistas da companhia, o qual é advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 6.093.

**CERTIFICADO DE COMPLIANCE:**

Declaramos para os devidos fins que a presente a ATA reflete todas as deliberações por unanimidade destas Assembleias cumulativas, que será levada a registro no Órgão Público competente das sociedades empresárias.

Jaguaré, ES, 10 de janeiro de 2023.

**ADILSON LUIZ MARTIN**

Presidente das Assembleias e  
Acionista controlador

**JOBES JOSÉ DA SILVA**

Secretário das Assembleias  
Advogado OAB/ES 6.093

**AGROPIPER S/A**

Endereço: Localidade de Córrego da Arara, s/n,  
Zona rural, Distrito e Município de Jaguaré, ES, CEP 29950-000,  
NIRE 323.000.214-50, em sessão de 30/07/1987  
CNPJ: 31.498.009/0001-06

**Anexo I**

**ESTATUTO SOCIAL**

(Consolidação realizada pela AGOE de 10/01/2023 – DOC. 15)

**Capítulo I**

**Da denominação, sede, foro, objeto e duração**

**Art. 1º** - Sob a denominação social de “**AGROPIPER S/A**” gira a sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto social, pelo regimento interno, pelo Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76.

**Art. 2º** - A sociedade tem **sede** na Localidade de Córrego da Arara, s/n, Zona rural, Distrito e Município de Jaguaré, ES, CEP 29950-000, podendo criar e extinguir filiais, escritórios e nomear representantes por deliberação da Diretoria, onde e quando as conveniências sociais indicarem e tendo por **foro** o da Comarca São Mateus, ES.

**Art. 3º** - O objeto social é a agricultura, a pecuária, bem assim o comércio no País e no Exterior de seus produtos.

**Art. 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## **Capítulo II**

### **Do capital social e das ações**

**Art. 5º** - O capital social subscrito é de R\$ 757.520,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), dividido em 505.100 (quinhentas e cinco mil e cem) ações ordinárias nominativas e 252.420 (duzentas e cinquenta e duas mil e quatrocentas e vinte) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

**Art. 6º** - A emissão, colocação e integralização de ações processar-se-ão por deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 7º** - Ressalvada a hipótese do parágrafo único, aos ACIONISTAS é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie e classes que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado, na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

**Parágrafo único** – Será excluído o direito de preferência, nas subscrições de capital que se processarem com recursos de incentivos fiscais.

**Art. 8º** - Os acionistas que possuírem ações ordinárias terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no art. 22, inciso II, apurados após a remuneração das preferenciais, pagos em prazo a ser fixado pela Assembléia que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

**Art. 9º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo único** – Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

**Art. 10** - Ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, as ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferem aos seus titulares as seguintes vantagens:

- a) dividendos prioritários de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital corrigido, nunca inferior ao maior percentual de dividendos pagos a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social da companhia;
- b) correção monetária dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no mesmo índice de correção deste, ou outro indexador que vier a ser utilizado com a mesma finalidade, no caso da extinção daquele;
- c) prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso do capital, em caso de dissolução da companhia; e,
- d) participação integral nos resultados, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores.

**Parágrafo primeiro** – As ações preferenciais adquirirão direito de voto, sempre que a companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante 02 (dois) exercícios consecutivos, direito esse que conserva até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

**Parágrafo segundo** – As ações preferenciais subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais do FUNRES, atualmente denominado FUNDES, além de obrigatoriedade de serem nominativas, serão inegociáveis na forma e pelo prazo previsto na legislação específica de Incentivos Fiscais, seus regulamentos e

instruções, aplicando-se a mesma legislação pertinente, na contagem do termo inicial para pagamento de dividendos.

### **Capítulo III**

#### **Das assembleias gerais**

**Art. 11** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da SOCIEDADE, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgarem necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

**Art. 12** - A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto à convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei.

**Art. 13** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, de livre escolha dos ACIONISTAS participantes, dentre acionistas ou diretores, e de um secretário, escolhido entre acionistas, diretores ou assessores externos da companhia.

### **Capítulo IV**

#### **Da administração**

**Art.14** - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de até 1 (um) membro, Acionista ou não, mas residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela assembleia geral de acionistas, designado por “**DIRETOR PRESIDENTE**”.

**Parágrafo primeiro** - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo o Diretor permanecer em seu cargo até a posse do eleito, permitida a reeleição.

**Parágrafo segundo** - O Diretor será investido em seu cargo no próprio evento societário que o elegeu ou através de termo apartado, averbado no Órgão Público competente da sociedade empresárias.

**Parágrafo terceiro** - A remuneração do Diretor será fixada pela Assembleia Geral que o elegeu e empossar, porém com os efeitos a partir do momento em que a sociedade esteja em atividades normais do seu objeto social.

**Art.15** - Compete à Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III. A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV. A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- V. Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- VI. Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e,
- VII. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

**Art. 16** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Art. 17** – Todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigação para a sociedade, inclusive cheque e saques, deverão conter a assinatura INDIVIDUAL do Diretor Presidente, para que a sociedade se considere obrigada.

**Art. 18** – Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente:

Ao **DIRETOR PRESIDENTE** – a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas da Assembleia de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social,

bem como, a orientação e a fiscalização dos demais Órgãos de Gestão da Companhia.

**Art. 19** - As reuniões da Diretoria quando houver pluralidade de Membros, serão convocadas por qualquer Diretor e presididas por um deles escolhido no ato.

## **Capítulo V**

### **Do conselho fiscal**

**Art. 20** - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

## **Capítulo VI**

### **Do exercício social, das demonstrações financeiras e distribuição de resultados**

**Art. 21** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

**Art. 22** – O resultado apurado no exercício, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, ressalvado quanto ao inciso II deste artigo, a hipótese prevista no parágrafo 4, do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto em Lei;

- II - parcela necessária ao pagamento dos dividendos obrigatórios;
- III - o saldo remanescente, terá o destino que a Assembléia determinar.

## **Capítulo VII**

### **Das disposições finais**

**Art. 23** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período.

Jaguaré, ES, 10 de janeiro 2023.

**Assinaturas:** Adilson Luiz Martin – Presidente da Mesa e detentor de 100,00% (cem por cento) do capital social.com direito a voto; e, Jobes José da Silva – Secretário da Mesa e Encarregado do Núcleo de Acionistas da companhia, o qual é advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 6.093.

### **CERTIFICADO DE COMPLIANCE:**

Declaramos para os devidos fins que o presente **ESTATUTO SOCIAL** consolidado foi extraído de todos eventos societários pretéritos e atuais, com as aprovações regulares e por unanimidade pelas Assembleias Gerais de Acionistas.

Jaguaré, ES, 10 de janeiro de 2023.

**ADILSON LUIZ MARTIN**

Presidente das Assembleias e  
Acionista controlador

**JOBES JOSÉ DA SILVA**

Secretário das Assembleias  
Advogado OAB/ES 6093

**AGROPIPER S/A**

Endereço: Localidade de Córrego da Arara, s/n,  
Zona rural, Distrito e Município de Jaguaré, ES, CEP 29950-000,  
NIRE 323.000.214-50, em sessão de 30/07/1987  
CNPJ: 31.498.009/0001-06

---

**ANEXO II**  
**AGOE 10/01/2023 – DOC. 15**

**MEMORIAL DO PREÇO DE OFERTA PUBLICA**

Art. 20 e 21 – Instrução CVM 265/97

**I. Quantidade de ações subscritas e integralizadas:**

• Ações ON	505.100	66,69%
• Ações PN	252.420	33,31%
Soma	<u>757.520</u>	<u>100,00%</u>

**II. Patrimônio líquido em:**

	<u>Reais</u>	<u>Em ações</u>	<u>Valor patrimonial da ação - R\$</u>
31/12/2018	-	757.520	-
31/12/2019	-	757.520	-
31/12/2020	-	757.520	-
31/12/2021	-	757.520	-
31/12/2022	-	757.520	-

**III. Acionistas terceiros:**

FUNRES – Fundo de Recuperação Econômica E. E. Santo – 252.238 APN

**IV. Proposta:**

Considerando que a empresa se encontra com suas atividades operacionais paralisadas desde a data da implantação do projeto inicial, por motivo de inviabilidade do mesmo, causado por doenças na cultura perene contida no referido projeto; e Considerando que o mesmo, com o cenário operacional adverso, decide a Alta Administração da sociedade em propor o valor infra descrito para resgatar as ações em poder de terceiros, a saber:

- a) Preço de R\$ 0,008 (oito milésimos de reais) por ação,
- b) Valor da oferta: 252.238 ações x R\$ 0,008 = R\$ 2.017,90  
Arredondamento R\$ 82,10  
Soma R\$ 2.100,00  
(dois mil e cem reais)
- c) Justificativa para o valor da oferta:
- Valor ofertado superior ao valor patrimonial da ação, cujo patrimônio líquido encontra-se zerado há 12 (doze) anos;
  - Acumulação substancial de prejuízos no patrimônio líquido da sociedade;
  - Necessidade de realinhamento do plano de negócios da empresa.
- d) Condições de pagamentos:
- Pagamento em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após o cancelamento de registros na CVM e na BOLSA.
- e) Proposito do Grupo:
- Cancelar o registro na CVM;e
  - Cancelar o registro na BOLSA.

Jaguaré, ES, 10 de janeiro de 2023.

ADILSON LUIZ MARTIN  
Presidente das Assembleias

**AGROPIPER S/A**

Endereço: Localidade de Córrego da Arara, s/n,  
Zona rural, Distrito e Município de Jaguaré, ES, CEP 29950-000,  
NIRE 323.000.214-50, em sessão de 30/07/1987  
CNPJ: 31.498.009/0001-06

---

**ANEXO III**

**QUADRO ACIONÁRIO**  
**AGOE 10/01/2023 – DOC. 15**

	ON	PN	Total	Participação Geral
<b>I - <u>ACIONISTAS DO GRUPO CONTROLADOR</u></b>				
• Adilson Luiz Martin CPF 083.381.247-53	505.100	121	505.221	66,69%
• Adilson Luiz Martin CPF 083.381.247-53	-	61	61	0,01%
	<u>505.100</u>	<u>182</u>	<u>505.282</u>	<u>66,70%</u>
<b>II - <u>ACIONISTAS TECEIROS</u></b>				
• FUNDES - Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo	-	252.238	252.238	33,30%
Soma	<u>505.100</u>	<u>252.420</u>	<u>757.520</u>	<u>100,00%</u>

Capital social subscrito R\$ 757.520,00

• em ações ON 505.100

• em ações PN 252.420

Soma 757.520

Valor de cada ação - sem valor nominal.

Jaguaré, ES, 10 de janeiro de 2023.

ADILSON LUIZ MARTIN  
Presidente das Assembleias

**AGROPIPER S/A**

Endereço: Localidade de Córrego da Arara, s/n,  
Zona rural, Distrito e Município de Jaguaré, ES, CEP 29950-000,  
NIRE 323.000.214-50, em sessão de 30/07/1987  
CNPJ: 31.498.009/0001-06

---

**ANEXO IV****LISTA DE PRESENCAS**  
**AGOE 10/01/2023 – DOC. 15**

	Total	Participação Geral	Status 1	Status 2
<b>I - <u>ACIONISTAS DO GRUPO CONTROLADOR</u></b>				
• Adilson Luiz Martin CPF 083.381.247-53	505.221	66,69%	Presente	
• Adilson Luiz Martin CPF 083.381.247-53	61	0,01%	Presente	
	<u>505.282</u>	<u>66,70%</u>		
<b>II - <u>ACIONISTAS TECEIROS</u></b>				
• FUNDES - Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo	252.238	33,30%	-	Ausente
Soma	<u>757.520</u>	<u>100,00%</u>		

Capital social subscrito	<u>R\$ 757.520,00</u>
• em ações ON	505.100
• em ações PN	252.420
Soma	<u>757.520</u>

Valor de cada ação - sem valor nominal.

Jaguaré, ES, 10 de janeiro de 2023.

ADILSON LUIZ MARTIN  
Presidente das Assembleias



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROPIPER S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08338124753	
19575459768	